



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/CE

**NOTIFICAÇÃO**

Sr.  
**ROMAN KOPYLOV**

Fica notificado da Manutenção do **Auto de Infração e Notificação nº 40/2022**, protocolado sob nº **08270.002602/2022-47**, tendo sido julgado à sua revelia em nível de 2ª instância, haja vista que não apresentou defesa no prazo legal. Não há mais possibilidade de recurso em âmbito administrativo, devendo realizar o pagamento da multa no prazo de **30 dias corridos**, conforme exposto no **§10 do Art. 309, do Decreto 9.199/2017**.

Esclareço que o não pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação desta notificação no site da Polícia Federal, implicará no encaminhamento deste processo à Procuradoria da Fazenda Nacional para procedimentos de inscrição na dívida ativa da União, conforme estabelece o Art. 309, §11 do Decreto 9.199/2017, além de manutenção de registro no sistema de alerta e restrição STI MAR.

Atenciosamente,

**EUDAZIANE ABREU MACEDO**  
Agente Administrativo  
Matrícula 21.036



Documento assinado eletronicamente por **EUDAZIANE ABREU MACEDO, Agente Administrativo(a)**, em 11/04/2022, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22820400** e o código CRC **97792EC7**.